

**PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO**  
**REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A VII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JF e realizada nos dias 29, 30 e 31 de Julho de 2013.

**Art. 2º** A VII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 11.587 de 05 de junho de 2013, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.925 de 20 de setembro de 1996.

**Art. 3º** A VII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

**Art. 4º** A VII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 10ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 5º** A VII Conferência Municipal tem como tema: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" e como eixos e objetivos específicos:

**I – EIXO 1: O COFINANCIAMENTO OBRIGATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Objetivos específicos:

- a) Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- b) Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- c) Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- d) Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social.

**II – EIXO 2: GESTÃO DO SUAS: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades.

**III – EIXO 3: GESTÃO DO TRABALHO**

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- b) Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- c) Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.

**IV – EIXO 4: GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

Objetivos específicos:

- a) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- b) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- c) Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento.

#### **V – EIXO 5: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS NO SUAS**

Objetivos específicos:

- a) Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;
- b) Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
- c) Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersetorialidade com as demais políticas públicas.

#### **VI – EIXO 6: REGIONALIZAÇÃO**

Objetivos específicos:

- a) Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- b) Promover debate sobre o desafio da intersetorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- c) Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grandes obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A VII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS e, como Presidente de Honra, o Prefeito de Juiz de Fora.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

**Art. 7º** A VII Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária Temática, Debates e Plenária Final.

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Poderão se inscrever como participantes da VII Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I- Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
  - b.1) entidades ou organizações de assistência social;
  - b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
  - b.3) usuários e organizações de usuários.

II- Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

**Parágrafo único.** São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### **CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da VII Conferência Municipal será efetuado no dia 30/07/2013 das 07:30 às 08:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art. 10** O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

**Art.11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

#### **CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

**Art. 12** Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos.

**Art. 13** Os painéis e/ou palestras contarão com expositores para discorrer sobre o temário, que disporão de 50(cinquenta) minutos para sua apresentação, e mais 30(trinta) minutos serão destinados aos debates com a plenária.

**Art. 14** Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 15** A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

**Art. 16** As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa.

**Parágrafo único.** O tempo de cada intervenção será de 3 (três) minutos.

#### **CAPÍTULO VI DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

**Art. 17** As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase preparatória, que culminavam com o agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores, preferencialmente a partir da Conferência de 2005.

**Art. 18** As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 6 (seis) conforme definido na programação, nos dias 30/07/2013, no horário das 14h às 18h e 31/07/2013 no horário de 08h às 11:30h, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados(as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

**Art. 19** O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas seis plenárias temáticas, sendo uma para cada eixo:

1. Plenária Temática do Eixo 1: O cofinanciamento obrigatório da assistência social;
2. Plenária Temática do Eixo 2: Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
3. Plenária Temática do Eixo 3: Gestão do trabalho;
4. Plenária Temática do Eixo 4: Gestão dos serviços, programas e projetos;
5. Plenária Temática do Eixo 5: Gestão dos benefícios no SUAS;
6. Plenária Temática do Eixo 6: Regionalização.

**Art. 20** O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

**Art. 21** As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União.

**§ 1º.** O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

**§ 2º.** Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes.

**§ 3º.** Na Plenária Temática as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, podem retornar como recomendação, sendo validadas na plenária final.

**Art. 22** Cada Plenária Temática contará com um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Plenária Temática, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 23** A Plenária Temática indicará um(a) Relator(a) por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio (Instrumental 2 – Registro e Sistematização da Conferência Municipal de Assistência Social 2013 – CNAS Informe nº4/2013) ao final da conferência.

**Art. 24** As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(a) Coordenador(a) da Plenária Temática.

**Parágrafo único.** O tempo de cada intervenção será de 2 (dois) minutos.

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 25** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 26** A Plenária final é constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na VII Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 27** Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.

**Art. 28** As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

**Art. 29** Constarão do instrumental próprio (Instrumental 2) as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

**Art. 30** O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

## **CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**Art. 31** As Sessões Plenárias serão abertas a todos(as) participantes da VII Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 8º, deste Regimento.

**Art. 32** A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II. Eleger 08(oito) Delegados(as) para participar da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social.

## **CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 33** Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

**Parágrafo único.** Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art.34** A escolha dos(as) 08(oito) delegados(as) para a 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da VII Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II – 50% de representantes do Governo local.

**§ 1º.** A escolha dos(as) Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

**§ 2º.** Serão eleitos(as) 08(oito) suplentes de delegados(as) paritariamente, obedecida à ordem decrescente de votação.

**Art. 35** A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 20/08/2013.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

## **CAPÍTULO X DAS MOÇÕES**

**Art. 36** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da VII Conferência Municipal, devidamente assinadas por maioria simples (50(cinquenta)% mais 1(um)) de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 37** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 39** Serão conferidos Certificados a todos(as) participantes da VII Conferência Municipal que tenham confirmada presença de pelo menos 75(setenta e cinco)%, e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

**Art. 40** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art.41** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da VII Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**Art. 42** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua deliberação.

Juiz de Fora, 30/07/2013.